

CARTA SELEÇÃO N°016/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**PROGRAMA DE PROTEÇÃO, AUXÍLIO E ASSISTÊNCIA A VÍTIMA E TESTEMUNHAS
AMEAÇADAS - PROVITA/MG**

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, enquanto pessoa jurídica de direito privado, na forma de organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na Rua José Hemetério de Andrade, nº 950, 5º e 6º andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.493-180, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de processo de **Seleção e Contratação de pessoal** para os cargos de **Articulador de Rede e Apoio Técnico**, nas condições e especificações constantes no presente procedimento e seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoal conforme quantitativos e especificações da função contidos no **Anexo 1** desta Carta Seleção, para atender às necessidades do Programa de Proteção, Auxílio e Assistência as Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA/MG, no âmbito do Termo de Colaboração nº1481000004/2020, firmado entre o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social e a SEDESE-MG (Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais).

SOBRE O “PROGRAMA DE PROTEÇÃO, AUXÍLIO E ASSISTÊNCIA A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS - PROVITA/MG”

A proposta do PROVITA nasceu em 1995 quando o Grupo de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - Gajop, buscando contribuir com a redução dos elevados índices de impunidade em Pernambuco e com base em sua experiência de assessoria jurídica em diversos casos concretos de envolvimento de grupos de extermínio no Estado, apresentou ao governo pernambucano uma proposta para a criação do “programa de apoio e proteção a vítimas, testemunhas e familiares de vítimas da violência”.

No Estado de Minas Gerais, o “Programa de Proteção, Auxílio e Assistência às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas” - PROVITA/MG -, criado pela Lei Estadual n. 13.495/00, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 41.140/00, alterado pelos Decretos nº 46.328/13 e 46.344/13, está em atividade desde julho de 2000, sendo uma política pública de caráter continuado exercida por meio de instrumentos jurídicos firmados, com Organizações da Sociedade Civil e com o Governo Federal. Desta forma, o Programa Estadual de Proteção faz parte do Sistema Nacional de Assistência às Vítimas e a Testemunhas por meio de parceria estabelecida com o Governo Federal.

No âmbito do Governo de Minas Gerais, o “Programa de Proteção, Auxílio e Assistência às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas” - PROVITA-MG - é gerenciado pela SEDESE, por meio da Diretoria de Políticas de Proteção e Reparação dos Direitos Humanos. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE. A SEDESE compete, assim, realizar a gestão das ações de Direitos Humanos, inclusive a gestão do PROVITA/MG.

- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será destinado à contratação de todo o pessoal necessário e suficiente à execução das atividades elencadas nos respectivos ajustes celebrados pelo Instituto, sem descuido da previsão contida no Plano de Trabalho, quando existente.

1.3. O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social não prestará informações sobre o processo seletivo por telefone, nem presencialmente, nem por meio de redes sociais, nem por e-mail, nem por fale conosco, nem pelo e-mail institucional, tampouco por meio de seus colaboradores. Todas as informações pertinentes a este processo seletivo estão descritas nesta Carta Seleção.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. O processo seletivo simplificado se dará por meio de 03(três) etapas em 02(duas) fases, sendo a primeira fase (Carta de Intenções e Prova escrita) e a segunda fase (análise curricular e entrevista) para todos os cargos. O candidato interessado em inscrever-se para o presente processo deverá:

a) **ARTICULADOR DE REDE:** Possuir Curso Superior completo nas áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; Possuir Registro de Classe Ativo e Regular no respectivo Conselho de Classe (O status será conferido no ato da contratação), exceto curso que não possui Conselho de classe; Possuir experiência profissional de 06(seis) meses ininterruptos no cargo pleiteado ou similar; Possuir disponibilidade para viagens.

b) **APOIO TÉCNICO:** Possuir Ensino Médio completo em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; Possuir experiência profissional de 06(seis) meses ininterruptos no cargo pleiteado; Possuir disponibilidade para viagens; Possuir disponibilidade para a escala de atendimento emergencial.

c) preencher o Formulário de Análise Curricular disponível no endereço eletrônico www.avantesocial.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para a admissão na função, e submeter-se às normas expressas desta Carta Seleção, enviar os documentos comprobatórios através do upload de arquivos no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF e redigir uma Carta de Intenções.

Link's:

ARTICULADOR DE REDE: <https://forms.gle/a787akWBMjheUVjb6>

APOIO TÉCNICO: <https://forms.gle/mnaaJP5GY6j4JRhE9>

2.1.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o documento não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

2.1.2. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

2.1.3. As imagens dos documentos deverão estar legíveis em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

2.1.4. O candidato deverá redigir uma Carta de Intenções em campo próprio no formulário de inscrição. A Carta de Intenções deverá constar no mínimo de 20(vinte) linhas e obrigatoriamente deverá conter:

I- Trajetória profissional e perspectivas futuras;

II – Razões pelas quais deseja fazer parte da equipe interdisciplinar do Programa PROVITA/MG;

III - Formatação

Fonte: Arial ou Times New Roman;

Tamanho da fonte: 12;

Espaçamento: 1,5;

Margens: superior: 3,0 cm, inferior: 2,0 cm, esquerda: 3,0 cm, direita: 2,0 cm;

A não observância do campo próprio para o envio da carta de intenções ensejará a desclassificação automática do candidato.

- 2.2. O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social não se responsabilizará pelo não recebimento de dados enviados pelos candidatos, bem como pela impossibilidade do envio de dados cadastrais em razão de falhas ou erros ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado pelo candidato. As falhas na rede mundial de computadores e eventuais problemas técnicos que eventualmente possam afetar ou interromper as inscrições, ou mesmo falhas, atrasos, mau funcionamento eletrônico de qualquer tipo de rede, que porventura o candidato venha a enfrentar no momento da inscrição, são de sua exclusiva responsabilidade.
- 2.3. É condição essencial para inscrever-se neste processo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste documento, servindo a inscrição no presente processo seletivo como declaração tácita de que o candidato conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.
- 2.4. No caso da existência de dois ou mais formulários de análise curricular preenchidos por um mesmo candidato para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 2.5. No caso da existência de dois ou mais formulários de análise curricular preenchidos por um mesmo candidato para cargos distintos, ambos os formulários serão cancelados automaticamente e o candidato será eliminado do certame.
- 2.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos documentos comprobatórios no endereço eletrônico do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social. O não cadastramento e envio dos documentos fora do prazo, acarretarão a eliminação do candidato do processo.
- 2.7. Serão validados os cursos de atualização que contemplarem carga horária mínima prevista no anexo 2, conforme abaixo:
Cursos de atualização: 1 ponto por cada curso, respeitando o limite máximo de até 5 pontos.
- 2.8. Para comprovação de cursos com carga horária mínima prevista no anexo 2, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com até 05 (cinco) anos de realização, a contar da data de publicação desta Carta Seleção, nos quais deverão constar a carga horária, período do curso, nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso, assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.
- 2.9. A comprovação da experiência profissional, na função a que concorre, deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital, devidamente assinada pelo antigo/atual empregador(es) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho;
 - b) Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços;
 - c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.
- 2.10. Somente será considerada como experiência profissional computável aquela relacionada à área da função a que o candidato concorre.
- 2.11. Não serão avaliados os documentos:
 - a) enviados de forma diferente do estabelecido nesta Carta Seleção;
 - b) enviados após a data final prevista nesta Carta Seleção;

- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) documentos gerados por via eletrônica e/ou com assinatura digital que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- e) sem data de expedição.

- 2.12. O prazo para inscrição será de **01/11/2023 à 07/11/2023**.
- 2.13. Será destinado o percentual de 5% do número de vagas para o público PCD – Pessoa com Deficiência, conforme especificado no Anexo 1.
- 2.14. Para fins de classificação, será considerada a qualificação técnica dos interessados, mediante validação de títulos.
- 2.15. No caso de empate, o critério para ranqueamento dos classificados ocorrerá observando a maior pontuação obtida na seguinte ordem: 1) Experiência; 2) Atualização (cursos).
- 2.16. Caso ainda persista o empate, será utilizado o critério de idade para alcançar o vencedor.
- 2.17. Os candidatos classificados como excedentes ao número de vagas poderão compor quadro de reserva do processo de seleção, cujo ranqueamento permanecerá armazenado no banco de dados do Instituto e também publicado no sítio eletrônico.
- 2.18. O deferimento das inscrições será divulgado no sítio eletrônico do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, www.avantesocial.org.br.
- 2.18.1. O resultado de cada fase será enviado aos candidatos participantes, através do contato informado no ato da inscrição, de acordo com o cronograma divulgado, a fim de resguardar o necessário sigilo relacionado aos profissionais envolvidos na execução do PROVITA. Não obstante todos os candidatos participantes poderão ter acesso individual à suas avaliações na sede da Instituição, mediante agendamento prévio.
- 2.19. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais em locais previamente informados através do contato informado no ato da inscrição do candidato selecionado.
- 2.20. A presente seleção terá sua publicidade mitigada, justamente em razão da imprescindibilidade do sigilo que exige o PROVITA, sendo os autos disponibilizados somente aos órgãos de controle legalmente competentes para a análise da legalidade do procedimento.
- 2.21. Durante o período do processo seletivo, a Instituição não prestará informações sobre o processo seletivo seja por telefone, seja por qualquer outro meio físico ou eletrônico, ficando as informações relativas aos candidatos restritas ao respectivo ato.
- 2.22. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.
- 2.22.1. A interposição de eventuais recursos deverá ocorrer através do endereço eletrônico edital.provita@avantesocial.org.br, não sendo analisados os recursos interpostos fora do prazo determinado ou remetidos por outros meios que não o e-mail disponibilizado.

- 2.23. As contratações de pessoal decorrentes do processo seletivo simplificado seguirão as normas previstas na Consolidação das Leis trabalhistas (CLT).
- 2.24. O Instituto se reserva no direito de não contratar todos os aprovados, limitando-se ao número de vagas disponíveis, estando elas vinculadas à vigência do respectivo contrato a ser atendido pelo presente processo seletivo.
- 2.25. Conforme a demanda, os aprovados serão convocados, para efetivação da contratação, devendo ser apresentado todos os documentos solicitados ao candidato no respectivo ato, no prazo e na forma prevista na convocação, sob pena de desclassificação.
- 2.26. A entrega de documentos para a admissão deverá ser realizada por link próprio disponibilizado oportunamente no site do Instituto. O não envio ou envio fora do prazo informado da documentação acarretará a eliminação do candidato.
- 2.27. A Instituição obedecerá, a ordem de classificação dos candidatos. No momento da contratação, caso o candidato não concorde com a modalidade de contrato, local de trabalho ou outra especificidade da contratação, será automaticamente desclassificado.
- 2.28. De acordo com a demanda, os candidatos classificados serão convocados diretamente no contato informado no ato da inscrição e terão até 03(três) dias úteis para manifestação de sua aceitação ou não. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o candidato será automaticamente eliminado e será convocado para a vaga o candidato em posição imediatamente inferior na lista de classificação.
- 2.29. São documentos necessários à contratação: Carteira de trabalho digital; Documentos de identidade; CPF; título de eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; certificado de reservista (no caso de aprovado masculino); documento de dependentes (se for o caso); comprovante de endereço; Cartão de vacina atualizado, Declaração de Inacumulabilidade.
- 2.30. Havendo qualquer inconsistência quanto aos documentos pessoais perante os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o candidato deverá proceder à correção/alteração, devendo informar imediatamente o prazo assinalado pelo respectivo órgão, pelo que será suspenso o seu processo de contratação pelo tempo indispensável para a regularização da pendência.
- 2.31. Estará impedida a contratação de interessados que mantenham grau de parentesco com a Presidência, Diretoria, e Gerências do Instituto, incluindo também aqueles responsáveis pelo procedimento de seleção, até o terceiro grau.
- 2.32. Aplicam-se às contratações decorrentes deste processo seletivo todas as vedações constitucionais relativas à acumulação indevida de cargos públicos, devendo o candidato declarar que não incorre nas proibições do art. 37, XI e XVI da Constituição de 1988.
- 2.33. A existência de condenação anterior em processo administrativo-disciplinar no âmbito deste Instituto ou da Administração Pública em geral, constitui fator impeditivo à nova contratação. A inobservância dessa vedação submeterá o candidato à perda dos direitos decorrentes deste processo seletivo, bem como implicará na sua eliminação do certame, mesmo se constatada após efetivar-se a contratação.
- 2.34. O processo seletivo terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por igual período.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. O ato de inscrição para o cargo pretendido implica a ciência de todas as condições do processo de seleção, bem como a concordância com todos os seus termos.
- 3.2. A avaliação curricular será feita de acordo com as informações preenchidas pelo candidato no ato da inscrição. A conferência da documentação comprobatória do pré-requisito e da análise curricular será feita após o resultado final do processo seletivo, o momento da contratação, caso não apresente os comprovantes o candidato será desclassificado.
- 3.3. O ato de inscrição constitui mera expectativa de direito do candidato selecionado, de modo que este Instituto não está obrigado a contratá-lo, tampouco subsiste qualquer obrigação trabalhista relativamente aos candidatos aprovados e eventualmente não contratados.
- 3.4. A publicidade no caso do presente processo seletivo, poderá ser mitigada tendo em vista a natureza sigilosa dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do PROVITA, bem como a necessidade de se resguardar a segurança dos colaboradores do referido programa.
- 3.5. É vedada a contratação nesse Processo Seletivo de candidatos classificados que sejam ex-colaboradores da Instituição cujo término do vínculo empregatício, tenha se dentro dos 90 (noventa) dias que antecede a data de contratação, conforme Portaria 384/92 do MTB.
- 3.6. O Instituto se reserva no direito de promover diligência para averiguação e confirmação da fidedignidade dos documentos apresentados pelos candidatos.
 - 3.6.1. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere esta Carta Seleção, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 3.7. Este procedimento seguirá as regras dispostas no Regulamento de Contratação de Pessoal do Instituto.
- 3.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Instituto, sempre respeitando o núcleo de princípios da Administração Pública (CF/88, art. 37, “caput”), notadamente, a impessoalidade, a transparência e a publicidade.
- 3.9. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste processo seletivo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.
- 3.10. Os documentos integrantes deste procedimento ficarão à disposição de todos os interessados durante o processo de contratação.

Belo Horizonte (MG), 01 de novembro de 2023.

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL

Rua José Hemetério de Andrade, Nº. 950 – Buritis, Cep: 30.493-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

Telefone: (31) 3295-5655 | Site: www.avantesocial.org.br

ANEXO 1 - CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIO BRUTO E LOCAL DE TRABALHO

CARGOS	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	SALÁRIO BRUTO	LOCAL DE TRABALHO
ARTICULADOR DE REDE	30 horas semanais	01 (uma) vaga para contratação imediata. Os demais classificados formarão cadastro reserva	R\$ 3.934,05	Município Belo Horizonte/MG
APOIO TÉCNICO	40 horas semanais	01 (uma) vaga para contratação imediata. Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 3.540,65	Município Belo Horizonte/MG

Benefícios: Conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

ARTICULADOR DE REDE

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

A equipe deverá atuar de maneira conjunta e interdisciplinar. As descrições das atividades do(a) articulador(a) de rede abaixo relacionadas representam um rol exemplificativo e não taxativo:

- * Consolidação da Rede de Proteção em Direitos Humanos na qual se insere o PROVITA;
- * Subsidiar no âmbito de sua especificidade o Conselho Deliberativo e a Entidade Gestora com as instruções que se fizerem necessárias ao cumprimento adequado do Programa de Proteção;
- * Elaborar relatórios técnicos e estudos relacionados aos casos sob proteção;
- * Orientar a equipe interdisciplinar em sua intervenção específica;
- * Alimentar os bancos de dados com as informações pertinentes;
- * Analisar as forças sócio-políticas, aspectos econômicos e culturais nas diversas regiões, e identificar parcerias para ampliar a rede solidária e favorecer a inserção social das testemunhas e familiares, compatível com a história de vida, patrimônio cultural e demandas sociais identificadas;
- * Identificar recursos e equipamentos comunitários possibilitando acesso dos sujeitos em proteção aos direitos sociais;
- * Realizar contato com a rede de serviços públicos para garantia do acesso a direitos dos protegidos do PROVITA, bem como acompanhar a reinserção social dos mesmos juntos as redes de Proteção Social/Saúde/Educação;
- * Realizar mapeamento junto aos locais de proteção, que pessoas que possam atuar como colaboradores do Programa de modo a dar suporte aos protegidos durante o período de proteção;
- * Articular a Rede Solidária de Proteção para contribuir no acompanhamento dos protegidos, proporcionando-lhes acesso a direitos e oportunidades de inserção social no local de proteção;
- * Realizar o mapeamento de protetores no local de proteção, para que estes possam contribuir na reconstrução da vida, no processo de adaptação e reinserção social dos sujeitos em proteção;
- * Executar outras atividades correlatas, por demanda ou a critério do superior imediato.

HABILIDADES PARA O CARGO

- * Capacidade de lidar com adversidades e situações de tensão e de risco;
- * Habilidade para resolver conflitos de forma não violenta;
- * Conhecimento, compreensão e visão sistêmica de políticas públicas e sociais;
- * Capacidade de trabalhar em equipe interdisciplinar e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho, sobretudo com respeito às diferenças e às hierarquias;
- * Capacidade de atuar junto à rede de parceiros do Programa e demais instâncias e instituições;
- * Conhecimento e desenvoltura para trabalhar com o pacote Office;
- * Desenvoltura na língua portuguesa com habilidade verbal e escrita;

- * Redação própria;
- * Capacidade de síntese e elaboração de relatórios periódicos sobre o trabalho realizado;
- * Capacidade de inserir dados em sistema informatizado próprio do programa de proteção.

APOIO TÉCNICO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

A equipe deverá atuar de maneira conjunta e interdisciplinar. As descrições das atividades do(a) apoio técnico relacionadas representam um rol exemplificativo e não taxativo:

- * Auxiliar as equipes técnicas na execução de suas atividades diárias;
- * Zelar, com segurança e sigilo, pelo transporte das/os profissionais e usuárias/os do Programa em suas atividades sistematizando os mapas de deslocamento do veículo;
- * Captar os pontos que serão utilizados como local de proteção dos usuários inseridos na rede do PROVITA-MG;
- * Prestar serviços de apoio administrativo e financeiro que a Instituição julgar necessária para a execução do objeto;
- * Executar outras atividades correlatas, por demanda ou a critério do superior imediato.

HABILIDADES

- * Capacidade de lidar com adversidades e situações de tensão e de risco;
- * Habilidade para resolver conflitos de forma não violenta;
- * Capacidade de trabalhar em equipe interdisciplinar e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho, sobretudo com respeito às diferenças e às hierarquias;
- * Conhecimento e desenvoltura para trabalhar com o pacote Office (em especial EXCEL para Auxiliar Administrativo);
- * Desenvoltura na língua portuguesa com habilidade verbal e escrita;
- * Capacidade de síntese e elaboração de relatórios periódicos sobre o trabalho realizado;
- * Capacidade de inserir dados em sistema informatizado próprio do programa de proteção.

ANEXO 2 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

CARGOS	PRÉ-REQUISITO	EXPERIÊNCIA	CURSO
ARTICULADOR DE REDE	<p>Possuir Curso Superior completo nas áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>Possuir Registro de Classe Ativo e Regular no respectivo Conselho de Classe (O status será conferido no ato da contratação), exceto curso que não possui Conselho de classe;</p> <p>Possuir experiência profissional de 06(seis) meses ininterruptos no cargo pleiteado ou similar;</p> <p>Possuir disponibilidade para viagens.</p>	<p>01(um) ponto para cada 06(seis) meses ininterruptos de experiência profissional comprovada no cargo pleiteado ou similar, limitado a 10(dez) pontos.</p> <p>Acrescenta-se 03(três) pontos se a experiência profissional for em Movimentos Sociais, ONG's e Projetos Governamentais nas áreas de Direitos Humanos, incluindo voluntariado.</p>	<p>01(um) ponto para curso concluído nas áreas de Direitos Humanos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas; limitado a 05(cinco) pontos.</p>

<p>APOIO TÉCNICO</p>	<p>Possuir Ensino Médio completo em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC.</p> <p>Possuir experiência profissional de 06(seis) meses ininterruptos no cargo pleiteado;</p> <p>Possuir disponibilidade para viagens;</p> <p>Possuir disponibilidade para a escala de atendimento emergencial.</p>	<p>01(um) ponto para cada 06(seis) meses ininterruptos de experiência profissional comprovada no cargo pleiteado ou similar, limitado a 10(dez) pontos.</p> <p>Acrescenta-se 03(três) pontos se a experiência profissional for em Movimentos Sociais, ONG's e Projetos Governamentais nas áreas de Direitos Humanos, incluindo voluntariado.</p>	<p>01(um) ponto para curso concluído nas áreas de Direitos Humanos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas; limitado a 05(cinco) pontos.</p>
-----------------------------	---	--	--

- Para o cargo de Articulador de Rede - Serão consideradas experiências profissionais relacionadas a atuação em organizações da sociedade civil (OSC's), programas ou projetos governamentais, preferencialmente na área de Direitos Humanos; ou ainda experiência em processos de articulação de redes locais e regionais e também socio comunitárias ligadas à agenda de Direitos Humanos;

- Para o cargo de Apoio Técnico - Serão consideradas experiências profissionais relacionadas a atuação em organizações da sociedade civil (OSC's), programas ou projetos governamentais, preferencialmente na área de Direitos Humanos; ou ainda experiência em processos de articulação de redes locais e regionais e também socio comunitárias ligadas à agenda de Direitos Humanos;

* A nota de corte da análise curricular será de 01 (um) ponto.

ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<p>Pertinência ao tema proposto e à bibliografia</p> <p>1. Adequação da construção textual à proposta apresentada - 04 (quatro) pontos;</p> <p>2. Ausência de fuga do tema - 03 (três) pontos;</p> <p>3. Contextualização - 03 (três) pontos.</p>	10
<p>Capacidade de articulação de frases, idéias e conceitos</p> <p>1. Apresentação de conceitos e/ou perspectivas teórico- metodológicas, bem como seu desenvolvimento conforme a questão solicitada - 05 (cinco) pontos;</p> <p>2. Estabelecimento de relações e posicionamentos críticos acerca das informações expostas - 05 (cinco) pontos.</p>	10
<p>Coerência interna do texto e capacidade de comunicação escrita</p> <p>1. Boa concatenação entre as partes integrantes do texto, de modo a torná-lo uma unidade - 04 (quatro) pontos;</p> <p>2. Uso de elementos coesivos (pronomes e demais elementos referenciais, como conjunções, dentre outros - 03 (três) pontos;</p> <p>3. Boa estruturação das ideias expostas - 03 (três) pontos.</p>	10
<p>Uso adequado da língua portuguesa</p> <p>1. Adequação à norma padrão da língua portuguesa - 03 (três) pontos;</p> <p>2. Domínio dos usos gramaticais, como concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal,</p>	10

acentuação e pontuação – 04 (quatro) pontos; 3. Vocabulário adequado ao registro formal – 03 (três) pontos.	
--	--

ANEXO 4 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA FASE DE ENTREVISTA

HABILIDADES	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento e Domínio da área de atuação	Será avaliada a capacidade do candidato na área a qual se candidatou. O candidato deverá saber se expressar sobre suas experiências e atuações.	2
Comunicação Verbal	Avaliar se candidato possui capacidade em transmitir suas ideias de forma sequencial.	2
Capacidade de trabalho em equipe	Avaliar como o candidato trabalha em equipe, como ele lida com conflitos e sobre pressão da gestão.	2
Comportamento Proativo	Avaliar se o candidato consegue lidar com situações que fogem da sua rotina diária, apresentando iniciativa.	2
Equilíbrio Emocional	Tranquilidade ao falar, expor suas ideias, demonstrar flexibilização.	2
Foco nas pessoas	Expor ideias e assuntos que demonstram a capacidade de enxergar as necessidades das pessoas.	2
Senso de Urgência	Capacidade identificar e atender situação de urgência e emergência.	2

Observação N°01: Para todos os cargos a análise de currículos, prova e entrevista possuem caráter eliminatório e classificatório. A etapa de entrevista não somará pontos a etapa de análise de currículos nem a etapa da prova.

Observação N°02: Os candidatos para os cargos de Articulador(a) de Rede e Apoio Técnico, serão classificados para a primeira fase (análise de carta de intenções e prova escrita) de acordo com o barema constante no Anexo 2 desta Carta Seleção.

Observação N°03: A prova poderá ser realizada presencialmente ou elaborada na plataforma do Google Formulários, onde o link de acesso será disponibilizado para os candidatos no e-mail indicado no ato de inscrição. O candidato terá 02 (duas) horas para responder as questões de prova.

Observação N°04: A prova terá 04 (quatro) questões discursivas e será baseada nas referências bibliográficas, conforme abaixo:

* Lei Federal n°. 9.807/1999, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19807.htm;

* Decreto Estadual n°.41.140/00, alterado pelos Decretos n°.46.328/13 e 46.344/13, disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=41140&comp=&ano=2000>;

* Portaria n°.1.772/2011 (Manual de Procedimento), disponível em: <https://mpma.mp.br/arquivos/CAOPCRIM/MANUAL%20PROCEDIMENTOS%20PROVITA%20FINAL.pdf>;

* Artigo “Sentido da Proteção à luz dos Direitos Humanos. Achegas de subsídio para a construção de uma Pedagogia da Proteção na prática do Provita” – Paulo César Carbonari, disponível em: <http://smdh.org.br/wp-content/uploads/2016/03/ARTIGO-Pedagogia-da-Protex%CC%A7a%CC%83o.pdf>

Observação N°05: A nota de corte para a fase de prova será de 60%.

Observação N°06: O não comparecimento ou atraso para a realização da prova ainda que justificado, por mais de 10(dez) minutos, implicará a desclassificação automática do candidato(a).

Observação N°07: Os candidatos para os cargos de Articulador(a) de Rede e Apoio Técnico, serão classificados para a segunda fase (análise curricular e entrevista), os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 70% na prova.

Observação N°08: A fase de entrevista será realizada por uma comissão composta por representante da Instituição e a Coordenação do PROVITA.

Observação N°09: As entrevistas obedecerão aos Critérios de pontuação da fase de entrevista;

Observação N°10: A nota de corte para a fase de entrevista será de 50%.

Observação N°11: As entrevistas poderão ser realizadas por vídeo conferência ou presencialmente, e poderão ser registradas por meio de captação de som e imagem, para a qual o candidato já dá seu consentimento no ato da inscrição.

Observação N°12: O não comparecimento ou atraso para a realização da entrevista ainda que justificado, por mais de 10(dez) minutos, implicará a desclassificação automática do candidato(a).

ANEXO 4 - CRONOGRAMA GERAL

PUBLICAÇÃO DA CARTA SELEÇÃO	01/11/2023
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATAS
Período para solicitação de inscrição	01/11/2023 à 07/11/2023
Período para upload dos documentos da avaliação curricular	01/11/2023 à 07/11/2023
Período para upload do laudo médico PCD	01/11/2023 à 07/11/2023
Divulgação do deferimento das inscrições	10/11/2023
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	13/11/2023 e 14/11/2023
Divulgação do deferimento das inscrições Pós-recurso	16/11/2023
DA CARTA DE INTENÇÕES E PROVA PARA TODOS OS CARGOS	DATAS
Convocação para prova	17/11/2023
Realização da prova	21/11/2023
DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA PARA TODOS OS CARGOS	DATAS
Convocação para entrevista	01/12/2023
Realização da entrevista	06/12/2023 e 07/12/2023
DA PROVA, DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, DA ENTREVISTA E RESULTADO FINAL	DATAS
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular e entrevista com classificação	11/12/2023
Período para recurso contra o resultado preliminar	12/12/2023 e 13/12/2023
Resultado final	15/12/2023

Belo Horizonte(MG), 01 de novembro de 2023

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL

Rua José Hemetério de Andrade, Nº. 950 – Buritis, Cep: 30.493-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

Telefone: (31) 3295-5655 | Site: www.avantesocial.org.br